



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução por preço global, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria da Presidência nº 84/2013, de 26 de fevereiro de 2013, tendo como objetivo a **aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressor inverter de 24.000 BTUS e instalação (LOTE 01) e aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressores inverter de 12.000 e 18.000 BTUS e instalação (LOTE 02) para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, de acordo com as características constantes no ANEXO I, tendo como **preço máximo** aceitável para o "lote 01" o valor de **R\$ 27.957,63 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)** e para o "lote 02" o valor de **R\$ 29.808,95 (vinte e nove mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**. As propostas deverão obedecer às condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, iniciando-se no dia 11 de setembro de 2013, às 09:00h.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O **Pregão Presencial** será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, através da Portaria da Presidência nº 84/2013, de 26 de fevereiro de 2013, sendo responsável pelo processamento e julgamento.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressores inverter e instalação para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, nas condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente** ao objeto da contratação, que preencherem as condições deste edital.

3.2 - Não poderão participar deste certame, os interessados que se encontrem em recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador societário, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1 - O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - O credenciante deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (**Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - O representante legal ou credenciante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.

4.1.5 - Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que ausentar-se da sala sem a prévia e expressa autorização do Pregoeiro, terá a empresa licitante por ele representada excluída do processo licitatório.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**) aos ditames do Art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.3 - Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** nº 01, 02 e 03 **devendo ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, em original ou cópia autenticada.

4.4 - A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos do pregoeiro **até a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, sob pena de não ter o representante legal credenciado e conseqüentemente não poder formular lances**. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

5 - EDITAL

5.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 - ANEXO I - Características e especificações do objeto.

5.1.2 - ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento (**Entregar diretamente ao pregoeiro**).

5.1.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade (**envelope nº 03**).

5.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**envelope nº 03**).

5.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (**envelope nº 03**).

5.1.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preço Inicial (**envelope nº 01, para a proposta referente ao LOTE 01 e envelope nº 02, para a proposta referente ao LOTE 02**).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.7 – ANEXO VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação **(Entregar diretamente ao pregoeiro)**.

5.1.8 – ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente **(envelope nº 03)**.

5.1.9 – ANEXO IX – Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Entregar diretamente ao pregoeiro)**.

5.1.9 – ANEXO X – Minuta de Contrato.

5.1.10 – ANEXO XI – Termos de garantia.

5.2 - O presente **Edital de Pregão Presencial** estará a disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade, no Portal do Fornecedor e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.cmfi.pr.gov.br.

5.3 - A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia de expediente seguinte ao da publicação até o dia de expediente imediatamente anterior ao da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.4 - Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO

6.1 - As Propostas de Preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 007/2013.

Envelope nº 01 – “**Proposta de Preço – Lote 01**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 007/2013.

Envelope nº 02 – “**Proposta de Preço – Lote 02**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 007/2013

Envelope nº 03 – “**Documentos de habilitação**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 PROPOSTAS DE PREÇO.

7.1 – As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 – Utilização do Modelo de Proposta de Preço (**Anexo VI**) que **deverá** ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

7.1.2 - Conter o preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, o Pregoeiro decidirá a respeito, determinando a solução mais adequada à divergência encontrada;

7.1.3 - O preço para o objeto deverá ser cotado pelo **valor unitário e total para cada item**, nele já incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente;

7.1.4 - Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;

7.1.5 - Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail para contato.

7.2 - Caso o prazo de que trata este item **7.1.4** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.

7.3 - A critério do Pregoeiro, poderá ser desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - As licitantes apresentarão suas propostas mediante preenchimento do formulário constante do **Anexo VI**.

7.6 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 03 HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2 - O Envelope nº 03 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;
- b) Declaração de idoneidade (**Anexo III**);
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**);
- d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (**Anexo V**);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, **se apresentado para habilitação (Anexo VIII)**.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito - INSS;
- g) Certificado de Regularidade - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

8.3.1 - É facultada às licitantes, a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2, alíneas "a" até "g", e 8.2.3., que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no **Anexo VII** deste Edital e, em envelopes separados e lacrados, as propostas de preço e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciado a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 - As Propostas de Preço (envelopes nº 01 e 02) não poderão ultrapassar os valores estipulados no preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação do certame.

9.3 - A análise das propostas pelo **Pregoeiro** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital.

9.3.1 - Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexecutável.

9.3.2 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de valores ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.3.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor global aquele lançado pelo licitante no final da proposta de preço, contemplando o valor total de cada item licitado (**Anexo VI**).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.5 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, quando fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10 - Após o desempate ficto o Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

9.13 - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.14.2 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.

9.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - A proposta de preço será ajustada com base na oferta final vencedora do certame e encaminhada ao Pregoeiro, para fins de emissão do Contrato.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e extração de cópias as suas expensas.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço global, depois de finalizada a etapa de lances e a negociação.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 – O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, conforme definido na minuta de contrato.

11.2 – O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

11.3 – O prazo para entrega e instalação do objeto deste edital será de 20 (vinte) dias consecutivos contados da data de assinatura do Contrato;

11.4 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua re-entrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, à adjudicatária.

11.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral do objeto constante no anexo I, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.6 – Os prazos previstos nesta contratação decorrente deste procedimento poderão ser prorrogados, dependendo de justo motivo e de solicitação apresentada antes do seu término.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data de aceitação, ficando condicionado à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais e municipais, bem como à certificação da nota fiscal/fatura pela Comissão Permanente de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

12.2 - As respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas à Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto no item 12.1.

12.3 – A empresa CONTRATADA ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes ao fornecimento do objeto deste edital.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

12.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações **01.02.01.031.0010.1019.449052.1001.3400 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos e 01.02.01.031.0010.2003.339039.1001.9999 – demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.**

13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minutas constantes no **ANEXO X**. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

14.5 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.7 a 9.15 e 10.1 a 10.6 deste ato convocatório.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1 - Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta será de até a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do Contrato a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

15.2.2 - Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre os valores já pagos a mesma, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – Para a contratação resultante desta licitação será exigida a prestação de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e 06 (seis) meses para os serviços prestados, conforme **Anexo XI**.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

17.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão destruídos.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

17.9 - A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.

17.10 - A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

17.11 - O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.12 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.14 - Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - centro- CEP 85851-490 - Telefone (45) 3521-8150 (Gilvane) ou pelo e-mail: rodrigues@cmfi.pr.gov.br.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 22 de agosto de 2013.

JOSE CARLOS NEVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressores inverter e instalação para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, conforme especificados abaixo:

Além das especificações abaixo, os produtos e os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, com:

- a) **Os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte, equipamentos e afins fornecidos pela prestadora do serviço;**
- b) **A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.**
- c) **Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, transporte local;**
- d) **Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e) **Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas;**

f) **Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e 06 (seis) meses para os serviços;**

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

PRODUTOS/SERVIÇOS	QTDE	UNID
Aparelho de ar condicionado split, 24.000 BTUS, quente e frio, display de temperatura digital, direcionadores de ar na horizontal com defletores verticais com abertura de 45° de lance superior automáticos, funções turbo e automático, filtro antiácido, antifungo e antibactérias, controle remoto sem fio, compressor inverter, tensão 220V, selo de eficiência energética PROCEL "A", cor branca, garantia mínima de 12 meses e adição de gás incluso.	6	Uni
Instalação de aparelho de ar condicionado split, incluso material elétrico e tubulação de cobre.	7	Uni

LOTE 02

PRODUTOS/SERVIÇOS	QTDE	UNID
Aparelho de ar condicionado split, 12.000 BTUS, quente e frio, display de temperatura digital, direcionadores de ar na horizontal com defletores verticais com abertura de 45° de lance superior automáticos, funções turbo e automático, filtro antiácido, antifungo e antibactérias, controle remoto sem fio, compressor inverter, tensão 220V, selo de eficiência energética PROCEL "A", cor branca, garantia mínima de 12 meses e adição de gás incluso.	6	Uni



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<p>Aparelho de ar condicionado split, 18.000 BTUS, quente e frio, display de temperatura digital, direcionadores de ar na horizontal com defletores verticais com abertura de 45° de lance superior automáticos, funções turbo e automático, filtro antiácido, antifungo e antibactérias, controle remoto sem fio, compressor inverter, tensão 220V, selo de eficiência energética PROCEL "A", cor branca, garantia mínima de 12 meses e adição de gás incluso.</p>	4	Uni
<p>Instalação de aparelho de ar condicionado split, incluso material elétrico e tubulação de cobre.</p>	10	Uni



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, com firma reconhecida em cartório



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 007/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 01 (documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **a aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressor inverter de 24.000 BTUS e instalação, especificado no lote 01, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 007/2013, conforme segue:

PRODUTOS/SERVIÇOS	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelho de ar condicionado split, 24.000 BTUS, quente e frio, display de temperatura digital, direcionadores de ar na horizontal com defletores verticais com abertura de 45º de lance superior automáticos, funções turbo e automático, filtro antiácario, antifungo e antibactérias, controle remoto sem fio, compressor inverter, tensão 220V, selo de eficiência energética PROCEL "A", cor branca, garantia mínima de 12	6	Unid.			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

meses e adição de gás incluso.					
Instalação de aparelho de ar condicionado split, incluso material elétrico e tubulação de cobre.	7	Unid.			

1.1 - Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- preço total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: mão de obra, material, despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e 06 (seis) meses para os serviços;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

A Proposta de preço para a aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressor inverter de 24.000 BTUS e instalação, especificado no lote 01, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 02 (documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **a aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressores inverter de 12.000 e 18.000 BTUS e instalação, especificado no lote 02, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 007/2013, conforme segue:

PRODUTOS/SERVIÇOS	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelho de ar condicionado split, 12.000 BTUS, quente e frio, display de temperatura digital, direcionadores de ar na horizontal com defletores verticais com abertura de 45º de lance superior automáticos, funções turbo e automático, filtro antiácario, antifungo e antibactérias, controle remoto sem fio, compressor inverter, tensão 220V, selo de eficiência energética PROCEL "A", cor branca, garantia mínima de 12 meses e adição de gás incluso.	6	Unid.			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Aparelho de ar condicionado split, 18.000 BTUS, quente e frio, display de temperatura digital, direcionadores de ar na horizontal com defletores verticais com abertura de 45° de lance superior automáticos, funções turbo e automático, filtro antiácario, antifungo e antibactérias, controle remoto sem fio, compressor inverter, tensão 220V, selo de eficiência energética PROCEL "A", cor branca, garantia mínima de 12 meses e adição de gás incluso.	4	Unid.			
Instalação de aparelho de ar condicionado split, incluso material elétrico e tubulação de cobre.	10	Unid.			

1.1 - Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- preço total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: mão de obra, material, despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e 06 (seis) meses para os serviços;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

A Proposta de preço para a aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressores inverter de 12.000 e 18.000 BTUS e instalação, especificado no lote 02, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com todas as especificações



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e exigências acima, é de R\$ _____
(.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

**(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao
credenciamento)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 007/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ao
Pregoeiro
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Pregão nº. 007/2013

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão Presencial 007/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação no processo licitatório acima mencionado, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2013

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – LOTE 01

CONTRATO Nº/2013.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 007/2013 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressor inverter de 24.000 BTUS e instalação para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** conforme abaixo descrito, sendo que a instalação abrange o fornecimento de material e mão de obra:

PRODUTOS/SERVIÇOS	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelho de ar condicionado split, 24.000 BTUS, quente e frio, display de temperatura digital, direcionadores de ar na horizontal com defletores verticais com abertura de 45º de lance superior automáticos, funções turbo e automático, filtro antiácario, antifungo e antibactérias, controle remoto sem fio, compressor inverter, tensão 220V, selo de eficiência energética PROCEL	6	Unid.			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

"A", cor branca, garantia mínima de 12 meses e adição de gás incluso.					
Instalação de aparelho de ar condicionado split, incluso material elétrico e tubulação de cobre.	7	Unid.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO - Pela aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressor inverter de 24.000 BTUS e instalação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, até o 5º dia útil contado da data de aceitação, o valor total de **R\$ _____**, que será pago em parcela única mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, certidões negativas do FGTS, INSS e de Tributos Federais e Municipais e a devida certificação pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo primeiro – Estão englobados no valor acima:

- Os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, transporte local;
- Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e 06 (seis) meses para os serviços.

Parágrafo segundo – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações **01.02.01.031.0010.1019.449052.1001.3400 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos e 01.02.01.031.0010.2003.339039.1001.9999 – demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO – A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de assinatura deste contrato para entregar e instalar os produtos especificados no lote 01 do edital de Pregão Presencial nº 007/2013, podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito antes do término do prazo inicial, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Também, obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

Parágrafo segundo – O prazo para refazer e/ou complementar será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista neste contrato.

Parágrafo terceiro – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir acesso às dependências da Câmara Municipal para a prestação do serviço de instalação;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor definido em contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – Os equipamentos e outras exigências a serem empregados pela CONTRATADA para prestação do serviço contratado são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

III - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

I - As sanções previstas na *cláusula oitava* poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

II - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

III - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

IV - Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do julgamento.

V - Os valores correspondentes às multas serão recolhidos na conta 1729-9, Ag 0.140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) equipamento(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas, através de profissionais qualificados, podendo para tanto, efetuar visitas às instalações da CONTRADA para melhor comprovação.

Parágrafo primeiro – O serviço prestado em desacordo com as características, especificações e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído, complementado ou reexecutado. Nestes casos, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas se outro superior exigível pela natureza do apurado não for determinado pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – A inobservância do previsto no parágrafo anterior sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único - A rescisão do contrato na forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – LOTE 02

CONTRATO Nº/2013.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 007/2013 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressores inverter de 12.000 e 18.000 BTUS e instalação para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** conforme abaixo descrito, sendo que a instalação abrange o fornecimento de material e mão de obra:

PRODUTOS/SERVIÇOS	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelho de ar condicionado split, 12.000 BTUS, quente e frio, display de temperatura digital, direcionadores de ar na horizontal com defletores verticais com abertura de 45º de lance superior automáticos, funções turbo e automático, filtro antiácario, antifungo e antibactérias, controle remoto sem fio, compressor inverter, tensão 220V, selo de eficiência energética PROCEL	6	Unid.			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

"A", cor branca, garantia mínima de 12 meses e adição de gás incluso.					
Aparelho de ar condicionado split, 18.000 BTUS, quente e frio, display de temperatura digital, direcionadores de ar na horizontal com defletores verticais com abertura de 45º de lance superior automáticos, funções turbo e automático, filtro antiácario, antifungo e antibactérias, controle remoto sem fio, compressor inverter, tensão 220V, selo de eficiência energética PROCEL "A", cor branca, garantia mínima de 12 meses e adição de gás incluso.	4	Unid.			
Instalação de aparelho de ar condicionado split, incluso material elétrico e tubulação de cobre.	10	Unid.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO - Pela aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressores inverter de 12.000 e 18.000 BTUS e instalação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, até o 5º dia útil contado da data de aceitação, o valor total de **R\$ _____**, que será pago em parcela única mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, certidões negativas do FGTS, INSS e de Tributos Federais e Municipais e a devida certificação pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo primeiro – Estão englobados no valor acima:

- g) Os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- h) Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- i) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, transporte local;
- j) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- k) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- l) Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e 06 (seis) meses para os serviços.

Parágrafo segundo – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações **01.02.01.031.0010.1019.449052.1001.3400 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos e 01.02.01.031.0010.2003.339039.1001.9999 – demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO – A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de assinatura deste contrato para entregar e instalar os produtos especificados no lote 02 do edital de Pregão Presencial nº 007/2013, podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito antes do término do prazo inicial, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Também, obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

Parágrafo segundo – O prazo para refazer e/ou complementar será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista neste contrato.

Parágrafo terceiro – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Permitir acesso às dependências da Câmara Municipal para a prestação do serviço de instalação;
- d) Pagar a CONTRATADA o valor definido em contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Os equipamentos e outras exigências a serem empregados pela CONTRATADA para prestação do serviço contratado são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

III - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

I - As sanções previstas na *cláusula oitava* poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

II - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

III - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

IV - Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do julgamento.

V - Os valores correspondentes às multas serão recolhidos na conta 1729-9, Ag 0.140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) equipamento(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas, através de profissionais qualificados, podendo para tanto, efetuar visitas às instalações da CONTRADA para melhor comprovação.

Parágrafo primeiro - O serviço prestado em desacordo com as características, especificações e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído, complementado ou reexecutado. Nestes casos, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas se outro superior exigível pela natureza do apurado não for determinado pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - A inobservância do previsto no parágrafo anterior sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único - A rescisão do contrato na forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – LOTE 01

TERMO DE GARANTIA

Parte integrante do Contrato n.º/2013 – Pregão 007/2013

1 - Pelo presente termo, a empresa, por seu representante legal abaixo assinado, GARANTE a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, os equipamentos e a prestação do serviço de instalação descritos e caracterizados nos itens I e II abaixo, objetos do Pregão n.º 007/2013 (lote 01), sem qualquer ônus para a contratante, conforme abaixo:

I) Assegura a garantia de mínima de 12 (doze) meses para os aparelhos de ar condicionado split com compressor inverter de 24.000 BTUS. A garantia abrange defeitos de fabricação nas peças, componentes ou material.

II) Assegura a garantia mínima de 06 (seis) meses para a prestação do serviço de instalação dos equipamentos descritos no item I.

2 - Os prazos a que se referem os itens I e II acima se iniciam a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

3 - Durante o período de garantia e no seu atendimento, a empresa deverá atender aos chamados da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e solucionar os problemas técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela empresa e haja motivo justo aceito pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

4 - Os serviços necessários para cumprimento da garantia deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, entendidas como tais os locais onde estiverem instalados os equipamentos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5 - O não cumprimento do prazo de atendimento aos chamados, estipulado no item 3 acima, dentro do período de garantia, sujeitará a empresa às seguintes multas diárias, calculadas sobre o valor pago a cada equipamento, licença de uso ou prestação de serviço sob conserto ou ajuste e contadas até a efetiva prestação da garantia:

- do 1º ao 10º dia de atraso: 0,1% (um décimo por cento);
- do 11º ao 20º dia de atraso: 0,2% (dois décimos por cento); e
- a partir do 21º dia de atraso: 0,3% (três décimos por cento).

6 - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar na conta 1729-9, Ag. 0140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

7 - Se não ocorrer à prestação da garantia, ou não for sanado o vício dos equipamentos para o qual fora solicitado conserto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo final a que se refere o item 3 acima, a critério da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a empresa fica obrigada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após notificação, a substituí-lo por outro de mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou a restituir o valor por ele pago, monetariamente atualizado, sob pena de sua inscrição na dívida ativa da União, observados os procedimentos legais.

Local, ____ de _____ de 2013.

CONTRATADA



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – LOTE 02

TERMO DE GARANTIA

Parte integrante do Contrato n.º/2013 – Pregão 007/2013

1 - Pelo presente termo, a empresa, por seu representante legal abaixo assinado, GARANTE a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, os equipamentos e a prestação do serviço de instalação descritos e caracterizados nos itens I e II abaixo, objetos do Pregão n.º 007/2013 (lote 02), sem qualquer ônus para a contratante, conforme abaixo:

I) Assegura a garantia de mínima de 12 (doze) meses para os aparelhos de ar condicionado split com compressores inverter de 12.000 e 18.000 BTUS. A garantia abrange defeitos de fabricação nas peças, componentes ou material.

II) Assegura a garantia mínima de 06 (seis) meses para a prestação do serviço de instalação dos equipamentos descritos no item I.

2 - Os prazos a que se referem os itens I e II acima se iniciam a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

3 - Durante o período de garantia e no seu atendimento, a empresa deverá atender aos chamados da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e solucionar os problemas técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela empresa e haja motivo justo aceito pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

4 - Os serviços necessários para cumprimento da garantia deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, entendidas como tais os locais onde estiverem instalados os equipamentos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5 - O não cumprimento do prazo de atendimento aos chamados, estipulado no item 3 acima, dentro do período de garantia, sujeitará a empresa às seguintes multas diárias, calculadas sobre o valor pago a cada equipamento, licença de uso ou prestação de serviço sob conserto ou ajuste e contadas até a efetiva prestação da garantia:

- do 1º ao 10º dia de atraso: 0,1% (um décimo por cento);
- do 11º ao 20º dia de atraso: 0,2% (dois décimos por cento); e
- a partir do 21º dia de atraso: 0,3% (três décimos por cento).

6 – Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar na conta 1729-9, Ag. 0140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

7 - Se não ocorrer à prestação da garantia, ou não for sanado o vício dos equipamentos para o qual fora solicitado conserto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo final a que se refere o item 3 acima, a critério da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a empresa fica obrigada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após notificação, a substituí-lo por outro de mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou a restituir o valor por ele pago, monetariamente atualizado, sob pena de sua inscrição na dívida ativa da União, observados os procedimentos legais.

Local, ___ de _____ de 2013.

CONTRATADA